

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVICOS DE ATENDENTE RECEPCIONISTA 24 HORAS OUE ENTRE SI FAZEM A AMORVILLE -ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE E AGIL SERVICOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 01.470.788/0001-62, com sede à Quadra 01 - AE s/n, Jardim Botânico - DF, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu representante legal. Sr. José Líbio de Moraes Matos, Presidente da Amorville, CPF/MF nº 066.342.813-00 e Carteira de Identidade nº 3,388,676 SSP/PA, residente e domiciliado nesta Capital e a outra parte a empresa ÁGIL SERVICOS ESPECIAIS LTDA, estabelecida em Brasília-DF, no SOF Norte - quadra 04 Conjunto D loia 35, CEP: 70.634-440, telefone (61) 3403-0101, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob nº 72.620.735/0001-29 e no CF/DF sob nº 07.347.724/001-71 dorayante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco José Soares Vianna, portador do CPF nº 266.430.491-72, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de servicos, na forma das cláusulas e condições seguintes:

A Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne, AMORVILLE, inscrita no

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ORIETO

O presente contrato tem como obieto a prestação do serviço de Atendente e Recepcionista 24 Horas, nas dependências da Contratante em Brasília-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA E DAS ATRIBUIÇÕES

A contratada obriga-se a prestar os servicos, obieto do presente contrato, nas dependências ocupadas pelo contratante obedecendo às rotinas abaixo que, poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que não acarretem despesas adicionais à contratada e mediante prévio acordo entre as partes:

ATRIBUIÇÕES DA ATENDENTE /RECEPCIONISTA

- Recepcionar de maneira cortês e educada todo o público, observando sua identificação e formalidades necessárias; informando, orientando e encaminhando, habilmente, ao local pretendido: Estar atento quanto à entrada e saída das pessoas do Condomínio Ville de
- Montagne, solicitando a respectiva identificação e efetuar seu registro nos sistemas de controle de acesso disponibilizado pela CONTRATANTE. Não será necessário

KLOOMC		VAL.			
DISCRIMINAÇÃO / CATEGORIA	DISCRIMINAÇÃO / CATEGORIA (1) VALOR R\$ UNITÁRIO		(2) QUANT. DE FUNCIONÁRIOS	(1x2) SUB-TOTAL(R\$)	
POSTO DE ATENDENTE DIURNA - NA ESCALA DE TRABALHO 12X36 HORAS - DE SEGUNDA A SEGUNDA - DAS 07 AS 19 H	R\$	5.100,71	3	R\$	15.302,13
POSTO DE ATENDENTE DIURNA - NA ESCALA DE TRABALHO 12X36 HORAS - DE SEGUNDA A SEGUNDA - DAS 10 AS 22 H	R\$	5.100,71	1	R\$	5.100,71
POSTO DE ATENDENTE NOTURNO- NA ESCALA DE TRABALHO 12X36 HORAS - DE SEGUNDA A SEGUNDA - DAS 19 AS 07 H	R\$	5.500,58	1	R\$	5.500,58
VALOR GLOBAL TO	TAL			R\$	25.903,42

RESUMO GERAL

Brasilia/DF., 01 de setembro de 2011

ÁGIL - SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. Ronaldo de Paulo Silva Gerente Comercial





- o registro de autoridades, desde que estejam previamente autorizadas pelo CONTRATANTE:
- Monitorar o recolhimento dos crachás fornecidos aos visitantes e prestadores de serviços, informando ao setor de controle de acesso da CONTRATANTE, diariamente ao final do dia, os que eventualmente não forem devolvidos:
- Atender na recepção, chamadas telefônicas internas e externas, registrando-as e prestando as informações necessárias;
 - Evitar usar o telefone desnecessariamente, não efetuar ligações interurbanas e, não aceitar ligações a cobrar:
 - Orientar e acompanhar participantes em eventos especiais, solenidades e exposições promovidas pela CONTRATANTE:
 - Impedir o acesso de: vendedores, cobradores, pedintes, angariadores de donativos, ambulantes e assemelhados às instalações. Sendo permitida somente a
 - entrada de pessoas devidamente autorizadas pela CONTRATANTE: Não entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, nas dependências da
 - CONTRATANTE, Em casos especiais, para decidir sobre certas questões, buscar o apoio e orientação do Gestor do contrato, repassando-lhe o problema; > Levar ao conhecimento do Gestor do contrato, imediatamente, qualquer informação considerada importante denois de espotado todos os recursos possíveis
 - para a solução; Desenvolver todas as atividades increntes à sua área de responsabilidade. seguindo as orientações e determinações da CONTRATADA e do Gestor do
 - contrato, de acordo com as necessidades do serviço; Inspecionar, constantemente, toda a área sob sua responsabilidade, evitando sujeiras dentro e em torno da recepção, bem como a utilização de objetos estranhos
- Portar em lugar visivel o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL.

ao estrito cumprimento do serviço:

- fornecido pela CONTRATANTE: Abster-se da execução de quaisquer atividades alheias ao Contrato e,
- principalmente, durante o horário em que estiver prestando os serviços; Conhecer a atividade do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização

dos equinamentos colocados à sua disposição, para executá-los

Ville de Montagne, Quadra H., Área Especial SN, Lago Sul – Brasilia/DF – CEP. 71.880-357 - CNPJMF Tult (61) 367-31 32 – Fax: (61) 367-5922



Não participar de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras

pessoas;

> Sempre comunicar, se possível com antecedência, à CONTRATANTE E.

CONTRATADA, a necessidade de ausentar-se do serviço, independente do

Executar outras tarefas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se ainda, referindo-se aos servicos constantes na cláusula primeira:

 a) Restringir ao interior da área designada pela contratante todas as atividades relacionadas ao serviço;

serviço,
b) Em caso de faltas eventuais, substituir o pessoal encarregado pelos serviços de manutenção por funcionários qualificados e em igual número:

e) Fornecer mensalmente à contratante para fins de recebimento da prestação dos serviços objeto do presente contrato, a certidão de regularidade do FGTS e INSS, da comprovação de recolhimento dos tributos, increntes á folha de nauamento do presona y inculada oa contrato:

d) Atentar para a seleção de seus empregados, mantendo-os em serviço, bem apresentados, fornecendo uniformes adequados ao clima em quantidade sufficiente para que, os mesmos se apresentem sempre limpose a esseados, com erachá de identificação.

 e) Fiscalizar o pessoal que executar os serviços direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela contratante;
 f) Assumir o lena responsabilidade lecal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos

 f) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos;
 a) Substituir qualquer funcionário em caráter definitivo, sempre que for solicitado pela

contratante;

h) Assumir integralmente o Passivo Trabalhista dos funcionários que estejam sobre sua gestão,
visto que todos os custos estão inclusos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
 b) Notificar a contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer defeitos e irregularidades
- encontrados nas execuções dos serviços, fixando-lhe prazos para correções;
 c) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da contratada;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste contrato;

Ondominio Ville de Montagne, Quadra 01, Area Especial SN, Lago Sul – Brassla DN – CEP: 71.680-357 - CNP1/MF: 01.470.780
Tel: 6611 N7 31 37 m Fey: 6611 N7 30 37 927



 e) Permitir o livre tráfego do pessoal da contratada nas áreas sujeitas à prestação dos serviços, desde que estes esteiam devidamente identificados e uniformizados

Ossere que estes estejant devicamente incimincados e uniformizados f) Manter espaço adequado para guarda dos objetos dos funcionários da contratada, durante o horário de prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contratto terá início em 01 de setembro de 2011 por um de período de 6 mesex. Ao final deste período, o contrato ficará prorrogado automaticamente, por prazo indeterminado, caso não haja manifestação em contrário por eserão, de qualquer das partes, a ser feita com antecedência minima de 30 (trinta) dias da data do encerramento, critério também a ser adotado para eventuais prorrogações seguintes.

Parágrafo Único – Em caso de destrato por parte da contratante antes do prazo mencionado acima, o mesmo pagará uma multa no valor equivalente a uma fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É de responsabilidade e obrigação da contratada, o pagamento de todos os tributos devidos em razão da execução deste contrato e, de todas e quaisquer contribuições à Previdência Social, do seguro de acidente de trabalho, asá despesas com uniformes, transportes, vale refeição e de todos os direitos trabalhistas dos empregados que executarão em seu nome, os serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FALTAS, FÉRIAS E LICENÇAS MÉDICAS

Nas faltas eventuais, férias e licenças médicas dos empregados desta empresa, a cobertura se fará nos prazos cabiveis, não permitindo que tais eventualidades comprometam a qualidade e perfeita execução dos serviços ora contratados, nem aeréscimos financeiros para a contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços se fará através de fiscais treinados e qualificados, 24 horas por dia, equipados com aparelho de rádio nextel e telefonia celular.

CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL

- ✓ 03 (três) postos de Atendente/Recepcionista Diurno na escala de trabalho 12X36 horas – Das 07 às 19 horas:
- √ 01 (um) posto de Atendente Recepcionista Diurno na escala de trabalho 12X36 horas – Das 10 às 22 horas:

Cosdominio Ville de Montagne, Quadra 01, Área Especial SN Lagrand - Brasilia DF - CEP, 71,680-357 - CNPIMF: 01,470.788 Tal: (61) 367-31.32 - Fac: (61) 367-5922



√ 01 (um) posto de Atendente/Recepcionista Noturno – na escala de trabalho 12X36 horas – Das 19 às 07 horas.

Parágrafo único - Não poderá haver alterações nas escalas, horários e nas condições dos

funcionários objeto deste contrato sem prévia anuência de ambas as partes. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRECOS

Pelo presente contrato de prestação de serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de RS 25.903,42 (Vinte e cinco mil novecentos e três reais e quarenta e dois centavos).

O pagamento da fatura deverá ser feito por intermédio de cobrança bancária. Após o vencimento terá

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

multa de 2% (dois por cento) e mora mensal de 1% (um por cento).

A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, no dia 10 (dez) do mês subseqüente, ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao valor mensal da prestação dos serviços objeto do presente contrato que, a CONTRATADA deverá apresentar até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

A importância mencionada será reajustada automaticamente, nas proporções devidas, com informações prévias à contratante, nos seguintes casos:

MONTANTE "A"

salários e encargos - acordo, convenção ou dissidio coletivo da categoria (Atendente e recepcionista), cuja data-base é o mês de JANEIRO ou INPC acumulado;

MONTANTE "R"

- Vale-transporte será reajustado todas as vezes que houver aumento das tarifas de ônibus;
 Auxílio Alimentação de acordo com acordo, convenção ou dissidio coletivo da
- categoria

 Demais itens do montante "B" pelo índice percentual que obtiver o salário da
- Demais itens do montante "B" pelo índice percentual que obtiver o salário categoria.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPOSTA

É parte integrante deste contrato de prestação de serviços, a proposta de preços nº 024.6-2011, datada de 15/08/2011 e, todas as planilhas de custos relativas aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão contratual, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer cláusula contratual por qualquer das partes;
 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva, requerida,
- homologada ou decretada;

 Por vontade de uma das partes, formalmente manifestada. A manifestação da rescisão
- deverá ser feita mediante aviso por escrito, que a parte interessada encaminhará a outra com antecedência mínima de 30(trinta) dias, contados da data de recebimento, sem a aplicação de nenhuma penalidade. Não sendo a rescisão por justo motivo ou culpa: > Havendo pendência financeira por parte do CONTRATANTE, o presente contrato não noderá ser rescindido até oue haja a quitacito total do débito, mesmo que comunicado com proderá ser rescindido até oue haja a quitacito total do débito, mesmo que comunicado com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

a antecedência prevista anteriormente.

As partes elegem o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 01 de setembro de 2011.

Jose Libio de Moraes Matos Presidente da Amorville

Francisco 1666 Soares Vianna Ágil Serviços Especiais Ltda.

Testemunhas:

CPF: JSJ J6 3. 441 6 34

Condominio Ville de Montagne, Quadra 61, Area Especial SN, Lugo Sul – Brasilia DF – CEP: 71.680-357 - CNPEME: 01.470.788/0001-62
Tel: (01.1867.31.32 – Fasc (61.1367.902)

	E BEGUNDA A SEGUN	DA -	DAS 07 AS
MONTANTE "A"			
CATEGORIA QTDE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ SUBTOTAL	
01 - SALÁRIO DA ATENDENTE 2 VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 927,00	RS RS	1.854,00
Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da Remi Gruso "A"	ineração.		VALOR
ot inss	20.00%		370.80
02. SESI OU SESC	1,50%	R\$	27,81
03. SENAI OU SENAC	1,00%		18,54
04. INCRA	0,20%		3,71
05. SALÁRIO EDUCAÇÃO 06. FGTS	2,50%		46,35 148,32
07. SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO/SAT	3,00%		55.62
08. SEBRAE	0,00%		11,12
	- %		VALOR
Grupo "B" 09. FÉRIAS	12,10%	R\$	224.33
10. AUXILIO DOENÇA	1,39%	RS	25,77
11 LICENÇA MATERNIDADE PATERNIDADE	0,70%	RS	12,98
12 FALTAS LEGAIS	0,73%		13,53
13. ACIDENTE DE TRABALHO	0,36%	R\$	6,67
14. AVISO PRÉVIOIBENEFICIOS 15. 13º SALÁRIO	1,94%		38,97 154,44
III II MEMIL	9,4475	ne	104,44
Grupe "C"	%		VALOR
16. AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,36%	R\$	25,21
17. INDENIZAÇÃO ADICIONAL. 18. PGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA	0,35% 5,00%	RS ns	6,49
18. FGTS NAS RESCISOES SEM JUSTA CAUSA	5,00%	H\$	92,70
Grupe "D"	%		VALOR
19 INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "S" TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	9,40%	-	174,28
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	70,40%	нъ	1.404,63
TOTAL DO MONTANTE "A" (Salarios + Encargos Socials)		RS	3.308,65
		ne	0.3402.00
MONTANTE "B"			
INSUWOS		v	ALOR R\$
INSUMOS 1. UNIFORIVE		N RS	
. UNIFORME 2. MATERIAL/EQUIPAMENTOS/TELEFONE/DEGGY STEEL)		RS RS	ALOR R\$ 30,00
INSUMOS UNIFORME 2. MATERIAL/EQUIPAMENTOS/TELEFONE/DEGGY STEEL) 3. VAI & FALIMENTACAC 4. VALE TRANSPORTE		N RS	ALOR R\$
. UNFORME - UNFORME - UNFORME - UNFORME - UNFORMENTAÇÃO - VALE ALMENTAÇÃO - VALE TRANSPORTE - UNMALTRAÇÃO DE BOLIPAMINTOS		RS RS RS RS	ALOR R\$ 30.00 - 480.00
INSUMOS LINIFORME 2. MATERIALECUIPAMENTOS(TELEFONEOEOGY STEEL) 3. VAR F. MENTAÇÃO 4. VALE TRANSPORÇÃO 5. MANUTENÇÃO E DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 6. RECALZÃO ADJERNASÃO		RS RS RS RS RS	ALOR R\$ 30,00 480,00 188,76
INFORME 1. UNIFORME 2. MATERNALPOUPMARHOS(TELEFONE DEGGY STEEL) 3. VALE A LIMENTAÇÃO 4. VALE TRANSPORTE 5. MANUTERÇÃO EDEPRICIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 6. FISCALZIAÇÃO QUIPERNASÃO 7. ASSIST ÉNERO. ADONTICOLOGICA, ligengatino per determinação do sindicato)		RS RS RS RS RS RS	ALOR R\$ 30,00 480,00 188,76
- LARCONUE - LARC		RS RS RS RS RS	ALOR R\$ 30,00 480,00 188,76
INSURING ANTONIO PROPERTY OF THE PROPERTY OF		RS RS RS RS RS RS RS RS	ALOR R\$ 30,00 480,00 188,76 - 8,00 5,00 711,76
NAME OF THE PROPERTY OF THE PR		RS RS RS RS RS RS RS RS	ALOR R\$ 30,00 480,00 188,76 8,00 5,00 711,76 ALOR R\$
LIBERTONIE LIBERTONIE J. BELTONIE J. BELT	4,90%	RS RS RS RS RS RS RS RS	ALOR R\$ 30.00 480.00 188.76 - 8.00 5.00 711,76 ALOR R\$
MENURO JAMES AND PROPROSTORILLA CONCIONO STEEL) JAMES AND PROPROSTORILLA CONCIONO STEEL) JAMES AND PROPROSTORILLA CONCIONO STEEL JAMES AND PROPROSTORILLA CONCIONO STEEL JAMES AND TRANSPORT CONCIONO STEEL F. SOCIAL SCIENCE CONCIONO AND STEEL OF STEEL CONCIONO F. SOCIAL SCIENCE CONCIONO AND STEEL OF STEEL CONCIONO F. SOCIAL SCIENCE CONCIONO AND STEEL CONCIONO F. SOCIAL SCIENCE F. SO	4,00% 2,00%	RS RS RS RS RS RS RS RS RS	ALOR RS 30.00 480.00 188.76 8.00 5.00 711,76 ALOR RS 160.02 80.41
DEFINIOR OF THE TOTAL OF THE TO	2,60%	VI RS RS RS RS RS RS RS RS RS	ALOR R\$ 30.00 480.00 188.76 8.00 5.00 711,76 ALOR R\$ 160.02 80.41
MENURO J. M. THE ALL STATES AND ALL	2,00%	VI RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	ALOR R\$ 20.00 480.00 188.76 8.00 5.00 711,76 ALOR R\$ 100.02 80.41
TRANSPORT SENTINGA CONTROLLED ON CORPORTED IN THE LAND OF THE LAN	2,60% % 5,00%	VI RS	ALOR RS 30.03 480.03 188.76 5.03 711.76 ALOR RS 100.82 241.23 VALOR
SERVING A STATE OF THE	2,60% % 5,00% 1,65%	VI RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	ALOR R\$ 20.03 480,00 188,76 8,00 5,00 711,76 ALOR R\$ 160,82 80,41 241,23 VALOR 255,04 04,16
TRANSPORT SENTINGA CONTROLLED ON CORPORTED IN THE LAND OF THE LAN	2,00% % 5,00% 1,65% 7,60%	VI RS	ALOR RS 30.03 480.03 188.76 5.03 711.76 ALOR RS 100.82 241.23 VALOR
SERVINGS AN ETIMOLOGY PROPERTY OF STEEL VALE A REPORT AND PROPERTY OF STEEL VALE AND PROPERTY OF STEEL VALUE AND PROPERTY OF	2,60% % 5,00% 1,65%	VI RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	ALOR R\$ 20.00 188,76 8,00 5,00 711,76 ALOR R\$ 160,82 80,41 241,23 VALOR 255,04 307,15
SEASON SEATING ASSOCIATION OF STEEL VIDE A REAL PROPERTY OF STEEL VIDE A STEEL A STEEL A STEEL A STEEL A STEEL VIDE A STEEL A STEEL A STEEL A STEEL A STEEL VIDE A STEEL A ST	2,60% 5,00% 1,65% 7,60% 1,20%	Vi RS	ALOR R\$ 20.00 480.00 188.76 8.00 5.00 711,76 ALOR R\$ 160.02 80.41 241.23 VALOR 255.04 64.15 307.65
SERVINGS AN ETIMOLOGY PROPERTY OF STEEL VALE A REPORT AND PROPERTY OF STEEL VALE AND PROPERTY OF STEEL VALUE AND PROPERTY OF	2,60% % 5,00% 1,60% 7,60% 1,20% 1,00%	Vi RS	ALOR RS 20.03 188,76 8.00 711,76 8.00 711,76 ALOR RS 100,82 80,41 241,23 VALOR 255,04 81,16 30,765 61,21 51,01
SEASON SEATING AND CONTROL OF STEEL VIDE A REPORT OF STEEL VID A REPORT OF STE	2,60% % 5,00% 1,60% 7,60% 1,20% 1,00%	V/ RS	ALOR RS 20.00 183.76 480.00 183.76 8.00 5.00 711.76 ALOR RS 100.32 80.41 241.23 VALOR 255.04 5.10 327.65 61.21 61.01 639.07

POSTO DE ATENDENTE/RECEPCIONISTA DIURNA - NA ESCALA DE 12X36 H - DE SEGUNDA A SEGUNDA - DAS 19 AS 22 H - CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE MONTANTE "A" CATEGORIA OTDE UNITÁRIO SUBTOTAL 1,854,00 Encarpos Sociais: incidentes sobre o valor da Remuneração VALOR 05. FGTS 07. SEGURO DE ADIDENTE DE TRABALHOISAT Grupo "B" VALOR 09. FÉRIAS 10 AUXÍLIO DOENÇA 1,39% RI Grupo "D" 19 INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B" TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS 78,46% R\$ 1,454,65 TOTAL DO MONTANTE "A" (Salários + Encargos Sociais) 81 1.308.65 MONTANTE "B" RS MATERIAL/EQUIPAMENTOS/TELEFONE/DEGGY STEEL/ S. VALE ALIMENTAÇÃO 188.75 5. MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (obrigatório por determinação do sindicato) AUXILIO FUNERAL (obrigatório por determinação do sindicato) TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES RS TRIBUTOS 255,04 84,16 IRPJ S/FATURAMENTO TOTAL DOS TRIBUTOS 16.45% RI 839,07 TOTAL DO MONTANTE "B" | Insumos+Demais Componente + Impostos| 101 1.792,06 VALOR TOTAL MENBAL (MONTANTE "A" + MONTANTE "B") 5.100,71

	QTDE	VALOR RS		LCR RE
CATEGORIA		UNITÁRIO		BTOTAL
H - SALÁRIO DO ATENDENTE D - ADICIDIAN NOTURNO	2 2	RS 927.01	PIS PIS	1884.0
3 - HORAS EXTRASorrajorsede Clausule 401)	-	Rà ·	R1	242,0
H - D S R (Descenso semanal Remunerado)	_	RS -	RS RS	_
ALOR DA REMUNERAÇÃO		I my	ms	2,055,0
			1119	Acceptan
Encargos Sociais: Incidentes sobre	o valor da Romano			1111111111
Stupe "A"		5.		ALOR 411.2
H, INSS		20.00		30.6
IZ SESI OU SESC IS, SENAI OU SENAC		1.00		20.6
10. SENIO CO SENIO.		1.00		4.1
25. SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50		\$1,4
n Forn		8.00		154.4
17. SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO/SAT		2.00	105	91.6
8. SC39AC		0.60		12.3
			_	
Stupe "R"		*		ROLAN
DE FÉRIAS		12.10	RS	249,7
AUXILIO DODNÇA LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE		1,29	1113	28.5
12 FALTAS LEGAIS		6.79		15.0
13. ACIDENTE DE TRABALHO		0.36	100	7,4
14 AVED PREVORENTEGOS		1.56	1 93	29.0
5. 12° SALARIO		8,22		
Onipe "C"		%		POJAN
18. AVISO PREVIO INDENZADO		1.39		27,9
T INDENZAÇÃO ADIDIONAL		0.35		7.2
IB. FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA		5.00	I RS	122,5
Onger "D"			Times	PO MA
IS INCIDENCIA DO GRUPO AL BOBRE O GRINO IB.		5.47		193.2
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		71,46		1.613,2
TOTAL DO HONTANTE "A" (Salaries - Encargos Sociais)			Rs	3,669,3
HONTANTE	.0.		1	
NONTANTE BISUMOS	0.			U.OR RS
WONTANTS. WILLIAMS LUNGFORMS - TEPRNO COMPLETO	0.		R3	U.OR RS 30,0
REMINOS UNIFORMS - TERMO COMPLETO METONECOSO (TELEFONECOSO) STEEL)	0.		R3 R3	30,0
RONTANTS. EVALUACIÓN : TERMO CORPLETO UNIFORMIS - TERMO CORPLETO UNITERNAL PARENTOS (TELEFONECESOY STEEL) VALE 4. MEDITAÇÃO	0.		RS RS	30,0 480,0
HONTANTE	о.		R3 R3	30,0 480,0
MONTANTE, PREMIORI UNIFORMIA, TRIPAD COSPILIETO INVESTIGATO INVEST			RS RS RS	30,0 480,0
MONTANTE, PREMIORI UNIFORMIA, TRIPAD COSPILIETO INVESTIGATO INVEST			RS RS RS RS	90,0 480,0 180,7
PROMOTANTS UNIFORMS - TREND CORPLETED SINTÉRIA GOUPAGENTOS (TELEPORECEGOS STEEL) SINTÉRIA GOUPAGENTOS (TELEPORECEGOS STEEL) SINTÉRIA GOUPAGENTOS (TELEPORECEGOS STEEL) SINTÉRIA GOUPAGENTOS (TELEPORECEGOS STEEL) ASSISTERIA GOUPAGENTOS (TELEPORECEGOS STEEL) ASSISTERIA GOUPAGENTOS (TELEPORECEGOS STEEL) ASSISTERIA GOUPAGENTOS (TELEPORECEGOS STEEL)	CCT - massina Pr)		RS RS RS RS RS RS RS RS	80.0 180.7 8.0 5.0
PROMOTANTS UNIFORMS - TREND CORPLETED SINTÉRIA GOUPAGENTOS (TELEPORECEGOS STEEL) SINTÉRIA GOUPAGENTOS (TELEPORECEGOS STEEL) SINTÉRIA GOUPAGENTOS (TELEPORECEGOS STEEL) SINTÉRIA GOUPAGENTOS (TELEPORECEGOS STEEL) ASSISTERIA GOUPAGENTOS (TELEPORECEGOS STEEL) ASSISTERIA GOUPAGENTOS (TELEPORECEGOS STEEL) ASSISTERIA GOUPAGENTOS (TELEPORECEGOS STEEL)	CCT - massina Pr)		R3 R3 R3 R3 R3 R3 R3	80.0 180.7 8.0 5.0
PROJECT DE L'ACTION DE L'ACTIO	CCT - massina Pr)		RS RS RS RS RS RS RS RS	80.0 180.7 8.0 5.0 711,7
DEMONS DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PRO	CCT - massina Pr)	1.00	RS RS RS RS RS RS RS	80.0 180.7 8.0 5.0 711,7
CONTACTOR DESIGNATION OF THE CONTACTOR O	CCT - massina Pr)	4,50%	R3 R3 R5 R5 R5 R5 R3 R3 R3	30.0 480.0 180.7 8.0 5.0 711,7
INDITIONS LIMITORIAN, FIRMS COMPARED LIMITORIAN, FIRMS COMPARED LIMITORIAN, SULPHANESTOR (TILE TONESCOPEY STEE) VINCE A MERCHAGO VINCE A MERCHAGO VINCE A MERCHAGO VINCE A MERCHAGO LIMITORIAN LIMITORIAN	CCT - massina Pr)	4,99% 0,80%	RS RS RS RS RS RS RS	30.0 480.0 180.7 8.0 5.0 711.7 4.08.85
PROJECT DE L'ACTION DE L'ACTIO	CCT - massina Pr)		R3 R3 R3 R5 R5 R5 R5 R5 R5 R3 R3 R3 R3	30,0 480,0 180,7 8,0 711,7 M_OR RS 175,2 30,4 214,6
MORANIE COMPONENTE DESCRIPTION THROUGH COMPANY TO DESCRIPTION COMPA	CCT - massina Pr)	0,80%	R3 R3 R5 R5 R5 R3 R3 R3 R3 R3	30,0 480,0 180,7 8,0 5,0 711,7 4,08,85 175,2 29,4 214,8
MORTAGE CONTINUES TO CONTINUES OF CONTINUES	CCT - massina Pr)	9, 80% 5,00%	R3 R3 R3 R5 R5 R3 R3 R3 R3 R3 R3	30,0 480,0 180,7 8,0 711,7 MLOR RS 176,2 20,4 214,8 VALOR 225,0
INDICATE ACTION TO THE PROPERTY OF THE PROPER	CCT - massina Pr)	9, 90% 5,00% 1,00%	R3 R3 R3 R3 R5	30.0 480.0 180.7 8.0 5.0 711.7 M.OR RS 176.2 29.4 214.8 VALOR
MORNANIA THE THE TOTAL THE THE TOTAL	CCT - massina Pr)	5, 90% 5, 90% 1, 93% 7, 80%	R3 R	30.0 480.0 180.1 8.0 5.0 795.3 94.08 RS 276.4 276.0 80.1 80.1 80.1 80.1 80.1 80.1 80.1 80
DEMANDS DESCRIPTION DESCRIPTI	CCT - massina Pr)	9, 50% 5,00% 1,05% 7,60% 1,20%	R3 R	30,0 480,0 180,1 8,0 5,0 791,7 9,09,85 175,2 294,6 294,6 205,0 60,0
MON ARTS A TOTAL OF THE STATE	CCT - massina Pr)	5. 5.0% 5.0% 1.65% 7.60% 1.20%	R3 R	20.0 480.0 189.7 8.0 5.0 711,7 4.08.85 175.2 29.4 214.8 244.0 20.7 418.0 60.0 50.0
DEMANDS DESCRIPTION DESCRIPTI	CCT - massina Pr)	9, 50% 5,00% 1,05% 7,60% 1,20%	R3 R	30,0 480,0 180,7 8,0 711,7 M_OR RS 175,2 30,4 214,6
MON ARTS A TOTAL OF THE STATE	CCT - cobassina Pry las 197)	5. 5.0% 5.0% 1.65% 7.60% 1.20%	R3 R	20.0 480.0 189.7 8.0 5.0 711,7 4.08.85 175.2 29.4 214.8 244.0 20.7 418.0 60.0 50.0
Medical Medica	CCT - cobassina Pry las 197)	5. 5.0% 5.0% 1.65% 7.60% 1.20%	R3 R	201 180 180 51 711, 4,08 89 175, 28 214, 64,08 250 60 60 904,